



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 598

AUTORIZA REFORÇO DA VERBA CONSTANTE DO ARTIGO IIº DA LEI Nº 570, DE 21/03/ 1986, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO E RESPECTIVOS INÍCIOS DE EDIFICAÇÃO, PROPRIEDADE DO CLUBE SOCIAL "CAMAPUÃ", COM SEDE NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. Iº-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um reforço da verba constante do artigo IIº da Lei nº 570, de 21/03/1986, destinada a desapropriação do Lote Urbano e respectivos inícios de edificação, do Clube Social "Camapuã", sito à Praça Antonio Carlos s/n, de acordo com laudo efetuado pelos peritos nomeados pelo Juízo de Direito desta Comarca.
- Art. IIº-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL", passando o valor anteriormente estipulado, até o limite de Cz\$-250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados), no presente exercício.
- Art. IIIº-** Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 24 de Outubro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dr. Dinardo S. de S. Toledo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG
Chefe do Serviço de Secretária